



Prefeitura Municipal de Ipiguá

CGC: 01.528.506/0001-30

Rua Santa Luzia, 93 - CEP: 15108-000

Fone: (017) 269-1139 - Fax: (017) 269-1226 - IPIGUÁ - SP

Lei N.º 102/99

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos negócios de Agricultura e Abastecimento.

GETULIO JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Ipiguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pôr lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a construção *da Casa do Trabalhador Rural*, previsto no Decreto Estadual N.º 41.931 de 08/07/1.997.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o poder Executivo autorizado:

I - Receber repasses financeiros;

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentaria Municipal.

Artigo 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ipiguá- SP, 23 de Setembro de 1.999.


Getulio José de Souza
Prefeito Municipal